

## TERMO DE COMPARECIMENTO



No dia (05) do mês de março de 2001, às 11,00 horas, compareceu o Sr. ELARIO LEOPOLDO IMMICH, brasileiro, separado, aposentado, , residente e domiciliado na rua Cel. Brito, 1724,, cidade de Estrela, o qual na condição sócio e gerente da Falida ELARIO L. IMMICH & CIA. LTDA. , declarou o que segue:

a) As causas principais e determinantes da quebra da empresa decorreram, inicialmente, de uma falta de capital de giro que obrigou a busca de recursos com terceiros, especialmente agentes bancários. Esta alternativa agravou as dificuldades em fase dos juros altos praticados.

Em decorrência a empresa não teve mais como honrar seus compromissos, inclusive com relação ao INSS, ensejando o ajuizamento de diversos executivos fiscais.

Diante da impossibilidade de pagamento foram penhorados e leiloados todos os bens da empresa. Teve condições de manter a atividade por mais um período mediante locação das máquinas e prédio do adquirente.

Mais adiante, sem condições de pagar os locativos, obrigou-se a encerrar de fato as atividades da empresa, conforme informado nos autos.

b) Os documentos relativos aos registros da Falida já se encontram nos autos e devidamente apontados perante os órgãos competentes.

c) A empresa possui os sócios indicados no contrato social. No entanto, apenas o ora firmatário administrava a mesma e os demais nem compareciam na empresa.

Não tinham, portanto, nenhuma espécie de comando participação no negócio.



d) A contabilidade da empresa era realizada pelo Contador de nome MILTON WEILLER, com escritório na cidade de Lajeado-RS.

e) Não houve outorga de mandatos, salvo para defesa em Juízo.

f) Todos os bens da empresa já foram vendidos em leilão judicial, consoante acima informado.

g) Os livros são apresentados neste ato, com o declarante tendo plena ciência de suas demais obrigações contidas no art. 34 da Lei de Falências.

E, por estar certo, segue este termo devidamente assinado.

Estrela, 05 de março de 2001

  
ELARIO LEOPOLDO IMMICH